

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023ARP  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023PE  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023PMSL  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO ME vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO ME** inscrita no CNPJ sob o número 16.322.638/0001-89, situada no endereço RUA SETE DE SETEMBRO, 290 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS -BA, neste ato representado por **JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO**, portador do documento de identidade nº 129627574 e CPF 011.522.618-43, residente e domiciliado na RUA SETE DE SETEMBRO, 290 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS -BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2023PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados eem conformidade com as disposições a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 002/2023PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS E MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS -, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.2.8.** os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** *Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

**4.4.2.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 739.982,00 (Setecentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução



do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

- 9.2.1.** Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produtos(s) / serviço(s);
- 9.2.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;
- 9.2.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.4.** Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.2.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.2.7.** Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.
- 9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.



**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral

responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Neyliane Porto Malheiros e Malheiros**, Decreto Nº 005/2023, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do(a) servidor(a) **Sr. (a) Daniela Lima Pimentel**, Decreto Nº 004/2023, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 002/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude

fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de

10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

### **18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 03 de março de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO ME**  
JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO  
**FORNECEDOR**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023ARP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023PE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023PMSL**

**EMPRESA:** JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO ME

**CNPJ Nº:** 16.322.638/0001-89

**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 290 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**-BATELEFONE:** (77) 9 9126-2158

**E-MAIL:** autopecasboasorte@hotmail.com

**REPRESENTANTE:** JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO

**RG nº** 129627574

**CPF N.º** 011.522.618-43

**ENDEREÇO:** RUA SETE DE SETEMBRO, 290 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
-BA

LOTE 33 – PEÇAS PARA AMBULÂNCIA SAVEIRO 1.6 2016/2017 – PKE0599						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS	UNID	10	UNIFORT	R\$ 3,50	R\$ 35,00
2	ADITIVO DO RADIADOR	UNID	20	ORBI QUIMICA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3	ALÇA DO SUPORTE TRASEIRO DA DESCARGA	UNID	4	BFX	R\$ 9,00	R\$ 36,00
4	ALTERNADOR	UNID	4	EURO	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
5	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNID	6	NAKATA	R\$ 547,67	R\$ 3.286,02
6	AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	6	NAKATA	R\$ 353,33	R\$ 2.119,98
7	ANÉIS SINCRONIZADORES	UNID	16	METAL LEVE	R\$ 12,00	R\$ 192,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	10	MONACO	R\$ 1,00	R\$ 10,00
9	ARRUELAS	UNID	20	MONACO	R\$ 0,50	R\$ 10,00
10	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE	UNID	2	ZM	R\$ 219,00	R\$ 438,00
11	BANDEJA	UNID	4	NAKATA	R\$ 267,67	R\$ 1.070,68
12	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	10	NAKATA	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
13	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	10	BROKIT'S	R\$ 48,67	R\$ 486,70
14	BENDIX	UNID	4	ZEN	R\$ 145,00	R\$ 580,00
15	BICOS INJETORES	UNID	8	MAGNETI MARELLI	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
16	BIELAS	UNID	8	TRW	R\$ 80,00	R\$ 640,00
17	BIELETA	UNID	8	AUTHO MIX	R\$ 73,00	R\$ 584,00
18	BOBINA DA IGNIÇÃO	UNID	4	MAGNETI MARELLI	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
19	BOMBA D'ÁGUA	UNID	4	AUTHO MIX	R\$ 120,00	R\$ 480,00
20	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	4	TRW	R\$ 973,33	R\$ 3.893,32
21	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNID	6	EURO	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
22	BOMBA DE FREIO (CILINDRO MESTRE)	UNID	5	CONTROIL	R\$ 180,00	R\$ 900,00

23	BOMBA DE OLÉO	UNID	3	SCHADEK	R\$ 180,00	R\$ 540,00
24	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	8	AUTHO MIX	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
25	BRONZINA DE BIELA	UNID	8	METAL LEVE	R\$ 50,00	R\$ 400,00
26	BRONZINA DE MANCAL	UNID	8	METAL LEVE	R\$ 60,00	R\$ 480,00
27	BRONZINAS FIXAS	UNID	8	METAL LEVE	R\$ 60,00	R\$ 480,00
28	BRONZINAS MOVÉIS	UNID	8	METAL LEVE	R\$ 50,00	R\$ 400,00
29	BUCHA DA BANDEJA	UNID	20	BFX	R\$ 85,67	R\$ 1.713,40
30	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNID	10	BFX	R\$ 61,00	R\$ 610,00
31	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	8	BROKIT'S	R\$ 32,00	R\$ 256,00
32	CABO DE CAPÔ	UNID	2	EFRARI	R\$ 32,00	R\$ 64,00
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID	3	EFRARI	R\$ 97,33	R\$ 291,99
34	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	2	FANIA	R\$ 146,00	R\$ 292,00
35	CABO DE VELA	UNID	16	MAGNETI MARELLI	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00
36	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	2	EFRARI	R\$ 45,00	R\$ 90,00
37	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	2	TRW	R\$ 1.825,00	R\$ 3.650,00
38	CEBOLÃO DO RADIADOR	UNID	4	IGUAÇU	R\$ 15,00	R\$ 60,00
39	CEBOLINHA DO ÓLEO	UNID	5	3RHO	R\$ 73,00	R\$ 365,00
40	CHAVE DE SETA	UNID	2	MARILIA	R\$ 365,00	R\$ 730,00
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	2	SKF	R\$ 243,33	R\$ 486,66
42	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	TRW	R\$ 12,00	R\$ 72,00
43	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	TRW	R\$ 96,67	R\$ 580,02
44	COIFA DA HOMOCINÉTICA	UNID	8	BROKIT'S	R\$ 15,00	R\$ 120,00
45	COLA DE PARA-BRISA	UNID	3	TEK BOND	R\$ 30,00	R\$ 90,00
46	COMPRESSOR DE AR	UNID	1	VALEO	R\$ 799,98	R\$ 799,98
47	CONTRA PINO	UNID	10	UNIFORT	R\$ 0,20	R\$ 2,00
48	CORPO DE INJEÇÃO	UNID	2	VW	R\$ 200,00	R\$ 400,00
49	CORREIA DENTADA	UNID	10	CONTINENTAL	R\$ 85,67	R\$ 856,70
50	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	CONTINENTAL	R\$ 110,00	R\$ 880,00
51	COXIM DA GRADE DO RADIADOR	UNID	4	MONACO	R\$ 24,33	R\$ 97,32
52	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	BFX	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70
53	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	BFX	R\$ 73,00	R\$ 584,00
54	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6	HIPER FREIO	R\$ 97,33	R\$ 583,98
55	CUBO DA RODA TRASEIRO	UNID	6	HIPER FREIO	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
56	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	PIONEIRO	R\$ 150,00	R\$ 600,00
57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	6	HIPER FREIO	R\$ 146,00	R\$ 876,00
58	ELEVADOR DOS VIDROS DE PORTA	UNID	4	ZIGU	R\$ 145,00	R\$ 580,00
59	ESTATOR	UNID	6	ARIELO	R\$ 150,00	R\$ 900,00
60	FARÓIS DIANTEIROS ESQUERDO E DIREITO	UNID	10	IMPORTADO	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
61	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UNID	5	ORI	R\$ 182,67	R\$ 913,35

62	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA	UNID	4	ORI	R\$ 150,00	R\$ 600,00
63	FILTRO DE AR	UNID	30	AUTHO MIX	R\$ 30,00	R\$ 900,00
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNID	30	WEGA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID	30	AUTHO MIX	R\$ 20,00	R\$ 600,00
66	FLEXÍVEL DO FREIO	UNID	8	NORFLEX	R\$ 36,67	R\$ 293,36
67	FLUIDO DO FREIO	UNID	15	VARGA	R\$ 25,00	R\$ 375,00
68	FUSÍVEIS	UNID	20	AMS	R\$ 0,50	R\$ 10,00
69	GRADE RADIADOR DIANTEIRO	UNID	5	KJ	R\$ 150,00	R\$ 750,00
70	GRAXA	UNID	10	DULUB	R\$ 28,00	R\$ 280,00
71	HIDROVÁCUO (SERVO FREIO)	UNID	2	CONTROIL	R\$ 499,00	R\$ 998,00
72	INDUZIDO	UNID	3	CONTROIL	R\$ 130,00	R\$ 390,00
73	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UNID	2	3RHO	R\$ 35,00	R\$ 70,00
74	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID	4	SABÓ	R\$ 130,00	R\$ 520,00
75	JUNTA DA DESCARGA	UNID	4	PRO KIT	R\$ 10,00	R\$ 40,00
76	JUNTA DA SAÍDA DA DESCARGA	UNID	4	PRO KIT	R\$ 15,00	R\$ 60,00
77	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	4	BRASMECK	R\$ 48,67	R\$ 194,68
78	JUNTA DO TAMPÃO	UNID	4	BRASMECK	R\$ 85,33	R\$ 341,32
79	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	4	NAKATA	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
80	KIT DE ANÉIS DE SEGMENTO	UNID	8	METAL LEVE	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
81	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	LUK	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
82	KIT DE PISTÃO E ANEL	UNID	8	METAL LEVE	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
83	KIT REPARO DOS BICOS	UNID	10	DS	R\$ 30,00	R\$ 300,00
84	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	8	HIPER FREIO	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
85	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	8	IRB	R\$ 40,00	R\$ 320,00
86	LÂMPADA H4	UNID	30	PHILIPS	R\$ 22,00	R\$ 660,00
87	LÂMPADA 1 POLO	UNID	20	OSRAM	R\$ 3,50	R\$ 70,00
88	LÂMPADA H1	UNID	15	CINOY	R\$ 8,00	R\$ 120,00
89	LÂMPADA H3	UNID	15	CINOY	R\$ 12,00	R\$ 180,00
90	LÂMPADA H7	UNID	15	CINOY	R\$ 18,00	R\$ 270,00
91	LÂMPADAS 2 POLOS	UNID	20	OSRAM	R\$ 7,50	R\$ 150,00
92	LANTERNAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA	UNID	8	RN	R\$ 243,33	R\$ 1.946,64
93	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA	UNID	4	ORI	R\$ 100,00	R\$ 400,00
94	MAÇANETA PORTA TRASEIRA	UNID	4	ORI	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
95	MANGUEIRA DO FREIO	UNID	4	NORFLEX	R\$ 36,67	R\$ 146,68
96	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	4	GATES	R\$ 50,00	R\$ 200,00
97	MAQUINA DE VIDRO	UNID	2	ZIGU	R\$ 144,00	R\$ 288,00
98	MÓDULO ELETRÔNICO	UNID	2	GAUSS	R\$ 350,00	R\$ 700,00
99	MOLA DE PASTILHA	UNID	6	MONACO	R\$ 32,00	R\$ 192,00
100	MOLA DIANTEIRA	UNID	8	COFAP	R\$ 86,00	R\$ 688,00





101	MOLA TRASEIRA	UNID	8	COFAP	R\$ 105,00	R\$ 840,00
102	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	EURO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
103	PALHETAS DO LIMPADOR	UNID	6	CINOY	R\$ 18,00	R\$ 108,00
104	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID	8	R2 DO BRASIL	R\$ 608,33	R\$ 4.866,64
105	PARA CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	R2 DO BRASIL	R\$ 1.825,00	R\$ 7.300,00
106	PARA-BRISA	UNID	6	PILKINGTON	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
107	PARAFUSOS DE RODA	UNID	10	PRADO-PAR	R\$ 9,00	R\$ 90,00
108	PASTILHA DE FREIO	UNID	10	SYL	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30
109	PIVÔS DA SUSPENSÃO ESQUERDO E DIREITO	UNID	10	DRIVEWAY	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
110	PLUG DE VENTONHA	UNID	4	ETE	R\$ 20,00	R\$ 80,00
111	PLUG ELETRÔNICO	UNID	4	ETE	R\$ 15,00	R\$ 60,00
112	POLIA DA CORREIA DENTADA	UNID	4	APLIC	R\$ 25,00	R\$ 100,00
113	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UNID	6	NAKATA	R\$ 121,67	R\$ 730,02
114	PORTA ESCOVAS	UNID	2	UNIFAP	R\$ 58,00	R\$ 116,00
115	PROTETOR DO MOTOR	UNID	4	DISAP	R\$ 60,00	R\$ 240,00
116	RADIADOR	UNID	4	VALEO	R\$ 511,00	R\$ 2.044,00
117	REPARO ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	4	BROKIT'S	R\$ 60,00	R\$ 240,00
118	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	BROKIT'S	R\$ 12,00	R\$ 24,00
119	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNID	2	GONEL	R\$ 95,00	R\$ 190,00
120	RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO	UNID	2	VW	R\$ 38,00	R\$ 76,00
121	RETENTOR DA CAIXA	UNID	6	SABÓ	R\$ 95,00	R\$ 570,00
122	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	10	SABÓ	R\$ 2,00	R\$ 20,00
123	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	10	SABÓ	R\$ 5,00	R\$ 50,00
124	RETENTOR DO COMANDO	UNID	6	SABÓ	R\$ 45,00	R\$ 270,00
125	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	6	SABÓ	R\$ 356,16	R\$ 2.136,96
126	ROLAMENTO DO TENSOR	UNID	8	SKF	R\$ 97,33	R\$ 778,64
127	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	8	FRAS-LE	R\$ 365,00	R\$ 2.920,00
128	SENSOR DE MARCHA LENTA	UNID	2	DS	R\$ 146,00	R\$ 292,00
129	SENSOR DE ÓLEO	UNID	2	3RHO	R\$ 63,00	R\$ 126,00
130	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2	IGUAÇU	R\$ 120,00	R\$ 240,00
131	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	2	DS	R\$ 97,33	R\$ 194,66
132	SILICONE DE BLAK ACÉTICO	UNID	6	ORBI QUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 72,00
133	SONDA LAMBDA	UNID	2	NTK	R\$ 426,67	R\$ 853,34
134	TAMBOR DE FREIO	UNID	4	HIPER FREIO	R\$ 158,33	R\$ 633,32
135	TAMPA DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNID	6	TAN CLICK	R\$ 45,00	R\$ 270,00
136	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL	UNID	2	TAN CLICK	R\$ 75,00	R\$ 150,00
137	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	4	SKF	R\$ 170,33	R\$ 681,32
138	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID	4	ZEN	R\$ 316,33	R\$ 1.265,32
139	TRIZETA	UNID	2	COFAP	R\$ 13,00	R\$ 26,00

140	VÁLVULA DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL	UNID	4	DS	R\$ 146,00	R\$ 584,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	2	IGUAÇU	R\$ 146,00	R\$ 292,00
142	VELAS DE IGNIÇÃO	UNID	12	NGK	R\$ 25,00	R\$ 300,00
143	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	2	MQ	R\$ 450,00	R\$ 900,00
144	SERVIÇOS MECANICOS	HR	500		R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL (Sento e trinta e seis mil reais)</b>						<b>R\$ 136.000,00</b>
<b>LOTE 34 – PEÇAS PARA VW/GOL 2018/2019 – QTZ7F96 / QTU9H50 / PLA7013</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS	UNID	79	UNIFORT	R\$ 3,50	R\$ 276,50
2	ADITIVO DO RADIADOR	UNID	69	ORBI QUIMICA	R\$ 8,00	R\$ 552,00
3	ALÇA DO SUPORTE TRASEIRO DA DESCARGA	UNID	38	BFX	R\$ 0,50	R\$ 19,00
4	ALTERNADOR	UNID	13	EURO	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
5	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNID	24	NAKATA	R\$ 438,00	R\$ 10.512,00
6	AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	24	NAKATA	R\$ 365,00	R\$ 8.760,00
7	ANÉIS SINCRONIZADORES	UNID	40	METAL LEVE	R\$ 12,00	R\$ 480,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	90	MONACO	R\$ 1,50	R\$ 135,00
9	ARRUELAS	UNID	117	MONACO	R\$ 0,50	R\$ 58,50
10	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE	UNID	10	ZM	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
11	BANDEJA	UNID	14	NAKATA	R\$ 219,00	R\$ 3.066,00
12	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	14	NAKATA	R\$ 207,00	R\$ 2.898,00
13	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	35	BROKIT'S	R\$ 44,67	R\$ 1.563,45
14	BENDIX	UNID	12	ZEN	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
15	BICOS INJETORES	UNID	36	MAGNETI MARELLI	R\$ 180,00	R\$ 6.480,00
16	BIELAS	UNID	28	TRW	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
17	BIELETA	UNID	19	AUTHO MIX	R\$ 61,00	R\$ 1.159,00
18	BOBINA DA IGNIÇÃO	UNID	11	MAGNETI MARELLI	R\$ 670,00	R\$ 7.370,00
19	BOMBA D'ÁGUA	UNID	13	AUTHO MIX	R\$ 243,33	R\$ 3.163,29
20	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	11	TRW	R\$ 650,00	R\$ 7.150,00
21	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNID	13	EURO	R\$ 187,00	R\$ 2.431,00
22	BOMBA DE FREIO (CILINDRO MESTRE)	UNID	11	CONTROLIL	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
23	BOMBA DE OLÉO	UNID	9	SCHADEK	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
24	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	14	AUTHO MIX	R\$ 207,00	R\$ 2.898,00
25	BRONZINA DE BIELA	UNID	24	METAL LEVE	R\$ 30,00	R\$ 720,00
26	BRONZINA DE MANCAL	UNID	24	METAL LEVE	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
27	BRONZINAS FIXAS	UNID	24	METAL LEVE	R\$ 30,00	R\$ 720,00
28	BRONZINAS MOVÉIS	UNID	24	METAL LEVE	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
29	BUCHA DA BANDEJA	UNID	68	BFX	R\$ 85,33	R\$ 5.802,44
30	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNID	36	BFX	R\$ 61,00	R\$ 2.196,00
31	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	32	BROKIT'S	R\$ 32,00	R\$ 1.024,00

32	CABO DE CAPÔ	UNID	9	EFRARI	R\$ 73,00	R\$ 657,00
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID	13	EFRARI	R\$ 97,33	R\$ 1.265,29
34	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	17	FANIA	R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
35	CABO DE VELA	UNID	40	MAGNETI MARELLI	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
36	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	7	EFRARI	R\$ 12,00	R\$ 84,00
37	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	7	TRW	R\$ 1.825,00	R\$ 12.775,00
38	CEBOLÃO DO RADIADOR	UNID	15	IGUAÇU	R\$ 3,00	R\$ 45,00
39	CEBOLINHA DO ÓLEO	UNID	14	3RHO	R\$ 73,00	R\$ 1.022,00
40	CHAVE DE SETA	UNID	11	MARILIA	R\$ 365,00	R\$ 4.015,00
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	11	SKF	R\$ 243,33	R\$ 2.676,63
42	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	16	TRW	R\$ 53,00	R\$ 848,00
43	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID	17	TRW	R\$ 96,67	R\$ 1.643,39
44	COIFA DA HOMOCINÉTICA	UNID	27	BROKIT'S	R\$ 15,00	R\$ 405,00
45	COLA DE PARA-BRISA	UNID	9	TEK BOND	R\$ 30,00	R\$ 270,00
46	COMPRESSOR DE AR	UNID	11	VALEO	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
47	CONTRA PINO	UNID	26	UNIFORT	R\$ 0,50	R\$ 13,00
48	CORPO DE INJEÇÃO	UNID	8	VW	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
49	CORREIA DENTADA	UNID	18	CONTINENTAL	R\$ 85,33	R\$ 1.535,94
50	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	18	GATES	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
51	COXIM DA GRADE DO RADIADOR	UNID	17	MONACO	R\$ 5,00	R\$ 85,00
52	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	24	BFX	R\$ 121,67	R\$ 2.920,08
53	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	22	BFX	R\$ 73,00	R\$ 1.606,00
54	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	18	HIPER FREIOS	R\$ 97,33	R\$ 1.751,94
55	CUBO DA RODA TRASEIRO	UNID	18	HIPER FREIOS	R\$ 330,00	R\$ 5.940,00
56	DESCARGA COMPLETA	UNID	13	PIONEIRO	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
57	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	18	HIPER FREIOS	R\$ 146,00	R\$ 2.628,00
58	ELEVADOR DOS VIDROS DE PORTA	UNID	16	ZIGU	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
59	ESTATOR	UNID	10	ARIELO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
60	FARÓIS DIANTEIROS ESQUERDO E DIREITO	UNID	24	ORGUS	R\$ 730,00	R\$ 17.520,00
61	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UNID	11	ORI	R\$ 183,33	R\$ 2.016,63
62	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA	UNID	10	ORI	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
63	FILTRO DE AR	UNID	54	AUTHO MIX	R\$ 30,00	R\$ 1.620,00
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNID	54	WEGA	R\$ 20,00	R\$ 1.080,00
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID	54	AUTHO MIX	R\$ 24,33	R\$ 1.313,82
66	FLEXÍVEL DO FREIO	UNID	30	NORFLEX	R\$ 15,00	R\$ 450,00
67	FLUIDO DO FREIO	UNID	36	VARGA	R\$ 24,33	R\$ 875,88
68	FUSÍVEIS	UNID	80	AMS	R\$ 0,50	R\$ 40,00
69	GRADE RADIADOR DIANTEIRO	UNID	14	KJ	R\$ 267,67	R\$ 3.747,38
70	GRAXA	UNID	22	DULUB	R\$ 25,00	R\$ 550,00



71	HIDROVÁCUO (SERVO FREIO)	UNID	9	CONTROIL	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00
72	INDUZIDO	UNID	9	ARIELO	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
73	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UNID	11	3RHO	R\$ 50,00	R\$ 550,00
74	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID	11	3RHO	R\$ 80,00	R\$ 880,00
75	JUNTA DA DESCARGA	UNID	14	PRO KIT	R\$ 10,00	R\$ 140,00
76	JUNTA DA SAÍDA DA DESCARGA	UNID	10	PRO KIT	R\$ 8,00	R\$ 80,00
77	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	12	BRASMECK	R\$ 48,67	R\$ 584,04
78	JUNTA DO TAMPÃO	UNID	12	BRASMECK	R\$ 85,67	R\$ 1.028,04
79	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	21	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 4.200,00
80	KIT DE ANÉIS DE SEGMENTO	UNID	15	METAL LEVE	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
81	KIT DE EMBREAGEM	UNID	14	LUK	R\$ 410,00	R\$ 5.740,00
82	KIT DE PISTÃO E ANEL	UNID	15	METAL LEVE	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
83	KIT REPARO DOS BICOS	UNID	31	DS	R\$ 20,00	R\$ 620,00
84	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	27	HIPER FREIOS	R\$ 100,00	R\$ 2.700,00
85	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	27	IRB	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
86	LÂMPADA H4	UNID	50	PHILIPS	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
87	LÂMPADA 1 POLO	UNID	46	OSRAM	R\$ 4,00	R\$ 184,00
88	LÂMPADA H1	UNID	33	CINOY	R\$ 18,00	R\$ 594,00
89	LÂMPADA H3	UNID	23	CINOY	R\$ 20,00	R\$ 460,00
90	LÂMPADA H7	UNID	23	CINOY	R\$ 35,00	R\$ 805,00
91	LÂMPADAS 2 POLOS	UNID	38	OSRAM	R\$ 7,50	R\$ 285,00
92	LANTERNAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA	UNID	24	RN	R\$ 243,33	R\$ 5.839,92
93	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA	UNID	14	ORI	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
94	MAÇANETA PORTA TRASEIRA	UNID	14	ORI	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
95	MANGUEIRA DO FREIO	UNID	24	NORFLEX	R\$ 15,00	R\$ 360,00
96	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	15	GATES	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
97	MÁQUINA DE VIDRO	UNID	18	ZIGU	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
98	MÓDULO ELETRÔNICO	UNID	9	VW	R\$ 200,09	R\$ 1.800,81
99	MOLA DE PASTILHA	UNID	19	MONACO	R\$ 12,00	R\$ 228,00
100	MOLA DIANTEIRA	UNID	21	COFAP	R\$ 194,67	R\$ 4.088,07
101	MOLA TRASEIRA	UNID	21	COFAP	R\$ 243,33	R\$ 5.109,93
102	MOTOR DE PARTIDA	UNID	7	EURO	R\$ 1.338,33	R\$ 9.368,31
103	PALHETAS DO LIMPADOR	UNID	30	CINOY	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
104	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID	12	R2 BRASIL	R\$ 608,33	R\$ 7.299,96
105	PARA CHOQUE TRASEIRO	UNID	8	R2 BRASIL	R\$ 1.825,00	R\$ 14.600,00
106	PARA-BRISA	UNID	12	PILKINGTON	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
107	PARAFUSOS DE RODA	UNID	90	PRADO-PAR	R\$ 6,00	R\$ 540,00
108	PASTILHA DE FREIO	UNID	27	SYL	R\$ 158,33	R\$ 4.274,91
109	PIVÔS DA SUSPENSÃO ESQUERDO E DIREITO	UNID	34	DRIVEWAY	R\$ 146,00	R\$ 4.964,00

110	PLUG DE VENTONHA	UNID	13	ETE	R\$ 20,00	R\$ 260,00
111	PLUG ELETRÔNICO	UNID	15	ETE	R\$ 15,00	R\$ 225,00
112	POLIA DA CORREIA DENTADA	UNID	10	APLIC	R\$ 30,00	R\$ 300,00
113	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UNID	26	NAKATA	R\$ 121,67	R\$ 3.163,42
114	PORTA ESCOVAS	UNID	12	UNIFAP	R\$ 73,00	R\$ 876,00
115	PROTETOR DO MOTOR	UNID	11	DISCAP	R\$ 183,33	R\$ 2.016,63
116	RADIADOR	UNID	11	VALEO	R\$ 511,00	R\$ 5.621,00
117	REPARO ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	17		R\$ 80,00	R\$ 1.360,00
118	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	10	BROKIT S	R\$ 20,00	R\$ 200,00
119	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNID	8	GONEL	R\$ 120,00	R\$ 960,00
120	RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO	UNID	8	VW	R\$ 80,00	R\$ 640,00
121	RETENTOR DA CAIXA	UNID	16	SABÓ	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00
122	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	26	SABÓ	R\$ 3,00	R\$ 78,00
123	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	26	SABÓ	R\$ 15,00	R\$ 390,00
124	RETENTOR DO COMANDO	UNID	18	SABÓ	R\$ 48,67	R\$ 876,06
125	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	18	SABÓ	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
126	ROLAMENTO DO TENSOR	UNID	22	SKF	R\$ 97,33	R\$ 2.141,26
127	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	30	FRAS-LE	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
128	SENSOR DE MARCHA LENTA	UNID	10	DS	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
129	SENSOR DE ÓLEO	UNID	12	3RHO	R\$ 158,33	R\$ 1.899,96
130	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	12	IGUAÇU	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
131	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID	8	DS	R\$ 97,33	R\$ 778,64
132	SILICONE DE BLAK ACÉTICO	UNID	20	ORBI QUIMICA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
133	SONDA LAMBDA	UNID	10	NTK	R\$ 426,67	R\$ 4.266,70
134	TAMBOR DE FREIO	UNID	20	HIPER FREIO	R\$ 158,33	R\$ 3.166,60
135	TAMPA DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNID	14	TAN CLIK	R\$ 58,00	R\$ 812,00
136	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL	UNID	10	TAN CLIK	R\$ 30,00	R\$ 300,00
137	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	13	SKF	R\$ 170,33	R\$ 2.214,29
138	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID	13	ZEN	R\$ 316,33	R\$ 4.112,29
139	TRIZETA	UNID	13	COFAP	R\$ 8,00	R\$ 104,00
140	VÁLVULA DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL	UNID	12	DS	R\$ 30,00	R\$ 360,00
141	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	12	IGUAÇU	R\$ 58,00	R\$ 696,00
142	VELAS DE IGNIÇÃO	UNID	37	NGK	R\$ 22,00	R\$ 814,00
143	VENTONHA DO RADIADOR	UNID	10	MQ	R\$ 423,60	R\$ 4.236,00
144	SERVIÇOS MECANICOS	HR	1500		R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL (quatrocentos e dez mil reais)</b>						<b>R\$ 410.000,00</b>
<b>LOTE 37 – PEÇAS PARA FIAT UNO MILLE WAY 2013 - NZP3702</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO DO RADIADOR	UNID	4	ORBI QUIMICA	R\$ 10,00	R\$ 40,00
2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNID	6	NAKATA	R\$ 621,67	R\$ 3.730,02

3	AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	6	NAKATA	R\$ 316,33	R\$ 1.897,98
4	ALÇA DO SUPORTE TRASEIRO DA DESCARGA	UNID	6	BFX	R\$ 8,00	R\$ 48,00
5	ABRAÇADEIRAS	UNID	12	UNIFORT	R\$ 3,50	R\$ 42,00
6	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE	UNID	1	ARIELO	R\$ 230,00	R\$ 230,00
7	ARRUELAS	UNID	20	MONACO	R\$ 0,50	R\$ 10,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	30	MONACO	R\$ 3,00	R\$ 90,00
9	BOBINA DA IGNIÇÃO	UNID	4	MAGNETI MARELLI	R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
10	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	INDISA	R\$ 183,33	R\$ 366,66
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNID	4	EURO	R\$ 187,00	R\$ 748,00
12	BRONZINA DE BIELA	UNID	4	METAL LEVE	R\$ 25,00	R\$ 100,00
13	BRONZINA DE MANCAL	UNID	4	METAL LEVE	R\$ 28,00	R\$ 112,00
14	BUCHA DA BANDEJA	UNID	20	AXIOS	R\$ 30,00	R\$ 600,00
15	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNID	6	AXIOS	R\$ 80,00	R\$ 480,00
16	BIELAS	UNID	8	METAL LEVE	R\$ 120,00	R\$ 960,00
17	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	6	NAKATA	R\$ 73,00	R\$ 438,00
18	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	6	AUTHO MIX	R\$ 73,00	R\$ 438,00
19	BOMBA DE FREIO (CILINDRO MESTRE)	UNID	4	CONTROIL	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
20	BICOS INJETORES	UNID	8	MAGNETI MARELLI	R\$ 80,00	R\$ 640,00
21	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	2	TRW	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	CABO DE VELA	UNID	4	DELPHI	R\$ 100,00	R\$ 400,00
23	CORREIA DENTADA	UNID	6	GATES	R\$ 85,67	R\$ 514,02
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	10	DAYCO	R\$ 85,67	R\$ 856,70
25	CEBOLÃO DO RADIADOR	UNID	6	IGUAÇU	R\$ 8,00	R\$ 48,00
26	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6	HIPER FREIOS	R\$ 121,67	R\$ 730,02
27	CUBO DA RODA TRASEIRO	UNID	10	IMA	R\$ 267,67	R\$ 2.676,70
28	COIFA DA HOMOCINÉTICA	UNID	15	BROKITS	R\$ 15,00	R\$ 225,00
29	COLA DE PARA-BRISA	UNID	10	TEK BOND	R\$ 20,00	R\$ 200,00
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	AXIOS	R\$ 267,67	R\$ 2.676,70
31	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	TRW	R\$ 120,00	R\$ 480,00
32	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID	6	TRW	R\$ 73,00	R\$ 438,00
33	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	4	EFRARI	R\$ 85,67	R\$ 342,68
34	COXIM DA GRADE DO RADIADOR	UNID	4	BORFLEX	R\$ 8,00	R\$ 32,00
35	CONTRA PINO	UNID	10	UNIFORT	R\$ 0,50	R\$ 5,00
36	CEBOLINHA DO ÓLEO	UNID	6	3RHO	R\$ 73,00	R\$ 438,00
37	CORPO DE INJEÇÃO	UNID	4	FIAT	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
38	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	4	TRW	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
39	CORREIA DENTADA	UNID	10	GATES	R\$ 85,67	R\$ 856,70
40	CHAVE DE SETA	UNID	6	MARILIA	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	6	LUK	R\$ 8,00	R\$ 48,00

42	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	4	EFRARI	R\$ 8,00	R\$ 32,00
43	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	10	HIPER FREIOS	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
44	DESCARGA COMPLETA	UNID	4	PIONEIRO	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
45	ELEVADOR DOS VIDROS DE PORTA	UNID	8	ZINNI GUELL	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
46	FLEXÍVEL DO FREIO	UNID	10	NORFLEX	R\$ 73,00	R\$ 730,00
47	FILTRO DE ÓLEO	UNID	10	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
48	FILTRO DE AR	UNID	10	TECFIL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNID	10	TECFIL	R\$ 22,00	R\$ 220,00
50	FLUIDO DO FREIO	UNID	10	VARGAS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
51	FUSÍVEIS	UNID	20	AMS	R\$ 0,50	R\$ 10,00
52	FARÓIS DIANTEIROS ESQUERDOS	UNID	4	IMPORTADO	R\$ 791,00	R\$ 3.164,00
53	FARÓIS DIANTEIROS DIREITO	UNID	4	IMPORTADO	R\$ 791,00	R\$ 3.164,00
54	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UNID	8	ORI	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
55	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA	UNID	8	ORI	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
56	GRAXA	UNID	10	DULUB	R\$ 27,00	R\$ 270,00
57	GRADE RADIADOR DIANTEIRO	UNID	4	KARINA JULIMAR	R\$ 24,33	R\$ 97,32
58	HIDROVACUO (SERVO FREIO)	UNID	4	CONTROIL	R\$ 180,00	R\$ 720,00
59	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UNID	6	3RHO	R\$ 80,00	R\$ 480,00
60	JUNTA DA DESCARGA	UNID	6	BRASMECK	R\$ 10,00	R\$ 60,00
61	JUNTA DA SAÍDA DA DESCARGA	UNID	6	BRASMECK	R\$ 12,00	R\$ 72,00
62	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	10	SABÓ	R\$ 38,00	R\$ 380,00
63	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	10	NAKATA	R\$ 237,33	R\$ 2.373,30
64	JUNTA DO TAMPÃO	UNID	6	BRASMEK	R\$ 38,00	R\$ 228,00
65	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID	4	SABÓ	R\$ 130,00	R\$ 520,00
66	KIT DE EMBREAGEM	UNID	6	VALEO	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
67	KIT DE PISTÃO E ANEL	UNID	4	METAL LEVE	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
68	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	6	IMA	R\$ 36,67	R\$ 220,02
69	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	10	SKF	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
70	KIT DE ANÉIS DE SEGMENTO	UNID	4	METAL LEVE	R\$ 180,00	R\$ 720,00
71	KIT REPARO DOS BICOS	UNID	10	DS	R\$ 32,00	R\$ 320,00
72	LÂMPADA BIDO H4	UNID	20	PHILIPS	R\$ 22,00	R\$ 440,00
73	LÂMPADAS 2 POLOS	UNID	10	OSRAM	R\$ 7,50	R\$ 75,00
74	LÂMPADA 1 POLO	UNID	10	OSRAM	R\$ 3,50	R\$ 35,00
75	LANTERNAS TRASEIRAS ESQUERDAS	UNID	6	IMPORTADO	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
76	LANTERNAS DIANTEIRAS DIREITAS	UNID	6	IMPORTADO	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
77	MOLAS DIANTEIRAS	UNID	4	COFAP	R\$ 130,00	R\$ 520,00
78	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	6	MONACO	R\$ 120,00	R\$ 720,00
79	MANGUEIRA DO FREIO	UNID	10	NORFLEX	R\$ 50,00	R\$ 500,00
80	MOLA DE PASTILHA	UNID	10	MONACO	R\$ 12,00	R\$ 120,00



81	MAÇANETAS PORTA DIANTEIRO	UNID	4	ORI	R\$ 80,00	R\$ 320,00
82	MAÇANETAS PORTA TRASEIRA	UNID	4	ORI	R\$ 80,00	R\$ 320,00
83	PARA-BRISA	UNID	4	PILKINGTON	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
84	PARAFUSOS DE RODA	UNID	32	UNIFOR	R\$ 6,00	R\$ 192,00
85	PASTILHA DE FREIO	UNID	10	LONA FLEX	R\$ 158,33	R\$ 1.583,30
86	PIVÔ DA SUSPENSÃO ESQUERDO	UNID	10	TRW	R\$ 73,00	R\$ 730,00
87	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIREITA	UNID	10	TRW	R\$ 73,00	R\$ 730,00
88	PROTETOR DO MOTOR	UNID	4	PIONEIRO	R\$ 90,00	R\$ 360,00
89	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UNID	10	NAKATA	R\$ 97,33	R\$ 973,30
90	PALHETAS DO LIMPADOR	UNID	20	CINOY	R\$ 16,00	R\$ 320,00
91	PARA CHOQUE TRASEIRO	UNID	4	R2A	R\$ 608,33	R\$ 2.433,32
92	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID	4	R2A	R\$ 973,33	R\$ 3.893,32
93	RADIADOR	UNID	4	VALEO	R\$ 535,33	R\$ 2.141,32
94	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNID	6	GONEL	R\$ 134,00	R\$ 804,00
95	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	4	SABÓ	R\$ 3,00	R\$ 12,00
96	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	6	SABÓ	R\$ 2,50	R\$ 15,00
97	ROLAMENTO DO TENSOR	UNID	6	ZEN	R\$ 73,00	R\$ 438,00
98	RETENTOR DA CAIXA	UNID	6	SABÓ	R\$ 73,00	R\$ 438,00
99	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	4	SABÓ	R\$ 170,33	R\$ 681,32
100	RETENTOR DO COMANDO	UNID	6	SABÓ	R\$ 36,67	R\$ 220,02
101	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	10	BROKIT'S	R\$ 12,00	R\$ 120,00
102	REPARO ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	10	MONACO	R\$ 80,00	R\$ 800,00
103	RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO	UNID	4	FIAT	R\$ 35,00	R\$ 140,00
104	SONDA LAMBDA	UNID	6	NTK	R\$ 426,67	R\$ 2.560,02
105	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	10	FRASLE	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
106	SILICONE DE BLAK ACÉTICO	UNID	10	ORBI	R\$ 12,00	R\$ 120,00
107	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	10	SKF	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
108	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL	UNID	4	TAN CLICK	R\$ 120,00	R\$ 480,00
109	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID	10	ZEN	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
110	TAMPA DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNID	6	TAN CLICK	R\$ 40,00	R\$ 240,00
111	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	IGUAÇU	R\$ 180,39	R\$ 721,56
112	VELAS DE IGNIÇÃO	UNID	20	NGK	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
113	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	4	MQ	R\$ 548,33	R\$ 2.193,32
114	VÁLVULA DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL	UNID	6	DS	R\$ 183,33	R\$ 1.099,98
115	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	AXIOS	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
116	SERVIÇOS MECANICOS	HR	500		R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL (Sento e trinta e dois mil reais)</b>						<b>R\$ 132.000,00</b>
<b>LOTE 38 – PEÇAS PARA FIAT UNO DRIVE 1.0 2019/2020 - RCU4G88</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ADITIVO DO RADIADOR	UNID	4	PARAFLU	R\$ 10,00	R\$ 40,00

2	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UNID	4	NAKATA	R\$ 620,67	R\$ 2.482,68
3	AMORTECEDORES TRASEIROS	UNID	4	NAKATA	R\$ 316,33	R\$ 1.265,32
4	ALÇA DO SUPORTE TRASEIRO DA DESCARGA	UNID	6	PIONEIRO	R\$ 3,00	R\$ 18,00
5	ABRAÇADEIRAS	UNID	12	UNIFORT	R\$ 3,50	R\$ 42,00
6	AUTOMÁTICO DO ARRANQUE	UNID	1	ZM	R\$ 250,00	R\$ 250,00
7	ARRUELAS	UNID	20	GWS	R\$ 0,50	R\$ 10,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	30	MONACO	R\$ 0,50	R\$ 15,00
9	BOBINA DA IGNIÇÃO	UNID	1	MAGNETI MARELLI	R\$ 292,00	R\$ 292,00
10	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1	INDISA	R\$ 183,33	R\$ 183,33
11	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNID	1	EURO	R\$ 187,00	R\$ 187,00
12	BRONZINA DE BIELA	UNID	4	METAL LEVE	R\$ 25,00	R\$ 100,00
13	BRONZINA DE MANCAL	UNID	4	METAL LEVE	R\$ 25,00	R\$ 100,00
14	BUCHA DA BANDEJA	UNID	12	AXIOS	R\$ 121,67	R\$ 1.460,04
15	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNID	4	AXIOS	R\$ 40,00	R\$ 160,00
16	BIELAS	UNID	4	METAL LEVE	R\$ 28,00	R\$ 112,00
17	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	1	DRIVEWAY	R\$ 73,00	R\$ 73,00
18	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	2	AUTHO MIX	R\$ 73,00	R\$ 146,00
19	BOMBA DE FREIO (CILINDRO MESTRE)	UNID	1	CONTROIL	R\$ 150,00	R\$ 150,00
20	BICOS INJETORES	UNID	4	MAGNETI MARELLI	R\$ 80,00	R\$ 320,00
21	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	1	TRW	R\$ 1.338,33	R\$ 1.338,33
22	CABO DE VELA	UNID	4	DELPHI	R\$ 87,00	R\$ 348,00
23	CORREIA DENTADA	UNID	1	GATES	R\$ 85,67	R\$ 85,67
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	1	DAYCO	R\$ 42,00	R\$ 42,00
25	CEBOLÃO DO RADIADOR	UNID	2	IGUAÇU	R\$ 8,00	R\$ 16,00
26	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	HIPER FREIOS	R\$ 121,67	R\$ 243,34
27	CUBO DA RODA TRASEIRO	UNID	2	IMA	R\$ 267,67	R\$ 535,34
28	COIFA DA HOMOCINÉTICA	UNID	2	BROKIT'S	R\$ 15,00	R\$ 30,00
29	COLA DE PARA-BRISA	UNID	1	TEK BOND	R\$ 30,00	R\$ 30,00
30	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	AXIOS	R\$ 267,67	R\$ 535,34
31	CILINDRO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	1	TRW	R\$ 23,00	R\$ 23,00
32	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	TRW	R\$ 73,00	R\$ 73,00
33	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	UNID	2	EFRARI	R\$ 85,67	R\$ 171,34
34	COXIM DA GRADE DO RADIADOR	UNID	2	BORFLEX	R\$ 24,33	R\$ 48,66
35	CONTRA PINO	UNID	4	UNIFORT	R\$ 0,50	R\$ 2,00
36	CEBOLINHA DO ÓLEO	UNID	1	3RHO	R\$ 73,00	R\$ 73,00
37	CORPO DE INJEÇÃO	UNID	1	FIAT	R\$ 230,00	R\$ 230,00
38	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	1	TRW	R\$ 2.433,33	R\$ 2.433,33
39	CORREIA DENTADA	UNID	1	GATES	R\$ 85,67	R\$ 85,67
40	CHAVE DE SETA	UNID	1	KOSTAL	R\$ 1.207,12	R\$ 1.207,12



41	CILINDRO DE EMBREAGEM	UNID	1	SKF	R\$ 219,00	R\$ 219,00
42	CABO DE VELOCÍMETRO	UNID	1	EFRARI	R\$ 18,00	R\$ 18,00
43	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	HIPER FREIOS	R\$ 146,00	R\$ 292,00
44	DESCARGA COMPLETA	UNID	1	PIONEIRO	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
45	ELEVADOR DOS VIDROS DE PORTA	UNID	4	ZINNI GUELL	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
46	FLEXÍVEL DO FREIO	UNID	2	NORFLEX	R\$ 73,00	R\$ 146,00
47	FILTRO DE ÓLEO	UNID	4	TECFIL	R\$ 32,00	R\$ 128,00
48	FILTRO DE AR	UNID	4	TECFIL	R\$ 44,67	R\$ 178,68
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX	UNID	4	TECFIL	R\$ 22,00	R\$ 88,00
50	FLUIDO DO FREIO	UNID	2	VARGAS	R\$ 40,00	R\$ 80,00
51	FUSÍVEIS	UNID	12	AMS	R\$ 36,00	R\$ 432,00
52	FARÓIS DIANTEIROS ESQUERDOS	UNID	2	IMPORTADO	R\$ 791,67	R\$ 1.583,34
53	FARÓIS DIANTEIROS DIREITO	UNID	2	IMPORTADO	R\$ 791,67	R\$ 1.583,34
54	FECHADURA DA PORTA TRASEIRA	UNID	1	ORI	R\$ 791,67	R\$ 791,67
55	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA	UNID	1	ORI	R\$ 486,67	R\$ 486,67
56	GRAXA	UNID	1	DULUB	R\$ 36,67	R\$ 36,67
57	GRADE RADIADOR DIANTEIRO	UNID	1	KARINA JULIMAR	R\$ 24,33	R\$ 24,33
58	HIDROVACUO (SERVO FREIO)	UNID	1	CONTROIL	R\$ 608,33	R\$ 608,33
59	INTERRUPTOR LUZ DE RÉ	UNID	2	3RHO	R\$ 183,33	R\$ 366,66
60	JUNTA DA DESCARGA	UNID	2	BRASMECK	R\$ 36,67	R\$ 73,34
61	JUNTA DA SAÍDA DA DESCARGA	UNID	1	BRASMECK	R\$ 24,33	R\$ 24,33
62	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UNID	1	SABÓ	R\$ 48,67	R\$ 48,67
63	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNID	2	NAKATA	R\$ 237,33	R\$ 474,66
64	JUNTA DO TAMPÃO	UNID	1	BRASMECK	R\$ 85,67	R\$ 85,67
65	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID	1	SABÓ	R\$ 292,00	R\$ 292,00
66	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	VALEO	R\$ 681,33	R\$ 681,33
67	KIT DE PISTÃO E ANEL	UNID	1	METAL LEVE	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
68	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	2	IRB	R\$ 36,67	R\$ 73,34
69	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	2	SKF	R\$ 194,67	R\$ 389,34
70	KIT DE ANÉIS DE SEGMENTO	UNID	1	METAL LEVE	R\$ 250,00	R\$ 250,00
71	KIT REPARO DOS BICOS	UNID	1	DS	R\$ 32,00	R\$ 32,00
72	LÂMPADA BIDO H4	UNID	2	PHILIPS	R\$ 20,00	R\$ 40,00
73	LÂMPADAS 2 POLOS	UNID	3	OSRAM	R\$ 7,50	R\$ 22,50
74	LÂMPADA 1 POLO	UNID	2	OSRAM	R\$ 7,00	R\$ 14,00
75	LANTERNAS TRASEIRAS ESQUERDAS	UNID	2	IMPORTADO	R\$ 365,00	R\$ 730,00
76	LANTERNAS DIANTEIRAS DIREITAS	UNID	2	IMPORTADO	R\$ 365,00	R\$ 730,00
77	MOLAS DIANTEIRAS	UNID	2	COFAP	R\$ 231,67	R\$ 463,34
78	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	1	MONACO	R\$ 486,67	R\$ 486,67
79	MANGUEIRA DO FREIO	UNID	4	NORFLEX	R\$ 73,00	R\$ 292,00

80	MOLA DE PASTILHA	UNID	2	MONACO	R\$ 24,33	R\$ 48,66
81	MAÇANETAS PORTA DIANTEIRO	UNID	2	ORI	R\$ 305,00	R\$ 610,00
82	MAÇANETAS PORTA TRASEIRA	UNID	2	ORI	R\$ 365,00	R\$ 730,00
83	PARA-BRISA	UNID	1	PILKINGTON	R\$ 650,00	R\$ 650,00
84	PARAFUSOS DE RODA	UNID	16	UNIFORT	R\$ 6,00	R\$ 96,00
85	PASTILHA DE FREIO	UNID	2	LONA FLEX	R\$ 158,33	R\$ 316,66
86	PIVÔ DA SUSPENSÃO ESQUERDO	UNID	2	TRW	R\$ 73,00	R\$ 146,00
87	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIREITA	UNID	2	TRW	R\$ 73,00	R\$ 146,00
88	PROTETOR DO MOTOR	UNID	1	PIONEIRO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
89	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UNID	4	NAKATA	R\$ 97,33	R\$ 389,32
90	PALHETAS DO LIMPADOR	UNID	4	CINOY	R\$ 97,33	R\$ 389,32
91	PARA CHOQUE TRASEIRO	UNID	1	R2A	R\$ 608,33	R\$ 608,33
92	PARA CHOQUE DIANTEIRO	UNID	1	R2A	R\$ 973,33	R\$ 973,33
93	RADIADOR	UNID	1	VALEO	R\$ 535,33	R\$ 535,33
94	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNID	1	GONEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
95	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	UNID	2	SABÓ	R\$ 5,00	R\$ 10,00
96	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UNID	2	SABÓ	R\$ 5,00	R\$ 10,00
97	ROLAMENTO DO TENSOR	UNID	1	ZEN	R\$ 73,00	R\$ 73,00
98	RETENTOR DA CAIXA	UNID	1	SABÓ	R\$ 73,00	R\$ 73,00
99	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	1	SABÓ	R\$ 170,33	R\$ 170,33
100	RETENTOR DO COMANDO	UNID	1	SABÓ	R\$ 36,67	R\$ 36,67
101	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	2	BROKIT'S	R\$ 150,00	R\$ 300,00
102	REPARO ALAVANCA DE CAMBIO	UNID	2	MONACO	R\$ 146,00	R\$ 292,00
103	RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO	UNID	1	FIAT	R\$ 80,00	R\$ 80,00
104	SONDA LAMBDA	UNID	1	NTK	R\$ 300,00	R\$ 300,00
105	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	FRASLE	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
106	SILICONE DE BLAK ACÉTICO	UNID	3	ORBI	R\$ 12,00	R\$ 36,00
107	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UNID	1	SKF	R\$ 183,33	R\$ 183,33
108	TAMPA DO TANQUE DO COMBUSTÍVEL	UNID	1	TAN CLICK	R\$ 243,33	R\$ 243,33
109	TENSOR DO ALTERNADOR	UNID	1	SKF	R\$ 305,00	R\$ 305,00
110	TAMPA DO RESERVATÓRIO DA ÁGUA	UNID	1	TAN CLICK	R\$ 28,00	R\$ 28,00
111	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	1	IGUAÇU	R\$ 305,00	R\$ 305,00
112	VELAS DE IGNIÇÃO	UNID	2	NGK	R\$ 100,00	R\$ 200,00
113	VENTOINHA DO RADIADOR	UNID	1	MQ	R\$ 440,00	R\$ 440,00
114	VÁLVULA DE PRESSÃO DO COMBUSTÍVEL	UNID	1	DS	R\$ 92,00	R\$ 92,00
115	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	AXIOS	R\$ 146,00	R\$ 292,00
116	SERVIÇOS MECANICOS	HR	500		R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL (sessenta e um mil novecentos e oitenta e dois mil reais)</b>						<b>R\$ 61.982,00</b>



---

JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO ME  
JOSELINDO ALVES DO NASCIMENTO  
FORNECEDOR REGISTRADO

